



1.12. Portaria (Presidência) Nº 2325/2022 - PJPI/TJPI/SECPRE, de 07 de novembro de 2022

O Excelentíssimo Desembargador **JOSÉ RIBAMAR OLIVEIRA**, PRESIDENTE DO EGRÉGIO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PIAUÍ, no uso de suas atribuições regimentais,

CONSIDERANDO a Recomendação nº 03, de 30.05.2006, que "*Recomenda a especialização de varas criminais para processar e julgar delitos praticados por organizações criminosas e dá outras providências*". À época, o CNJ considerou que "*a especialização de varas tem se revelado medida salutar, com notável incremento na qualidade e na celeridade da prestação jurisdicional, em especial para o processamento de delitos de maior complexidade, seja quanto ao modus operandi, seja quanto ao número de pessoas envolvidas*";

CONSIDERANDO os autos do processo SEI Nº 22.0.000081392-7,

RESOLVE:

Art. 1º INSTITUIR o Grupo de Trabalho para estudo da criação de Vara Criminal exclusiva para processar e julgar os crimes cometidos por Organizações Criminosas, em atenção a Recomendação CNJ nº 03, de 30.05.2006, a ser composto pelos seguintes membros:

I - Dr. Rodrigo Tolentino - Juiz Auxiliar da Presidência;

II - Dr. João Henrique Sousa Gomes - Juiz Auxiliar da CGJ;

III - Dr. Carlos Augusto Arantes Júnior - Magistrado indicado pela AMAPI.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE e CUMPRA-SE.

GABINETE DA PRESIDÊNCIA DO EGRÉGIO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PIAUÍ, em Teresina/PI, 07 de novembro de 2022.

Desembargador **JOSÉ RIBAMAR OLIVEIRA**

Presidente do TJ/PI

Documento assinado eletronicamente por **José Ribamar Oliveira, Presidente**, em 07/11/2022, às 18:54, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

A autenticidade do documento pode ser conferida no site <http://sei.tjpi.jus.br/verificar.php> informando o código verificador **3761006** e o código CRC **D7058AE3**.

1.13. Portaria (Presidência) Nº 2326/2022 - PJPI/TJPI/SECPRE, de 07 de novembro de 2022

O Excelentíssimo Desembargador **JOSÉ RIBAMAR OLIVEIRA**, PRESIDENTE DO EGRÉGIO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PIAUÍ, no uso de suas atribuições regimentais,

CONSIDERANDO a publicação Resolução TJPI nº 93, de 11 de dezembro de 2017, que dispõe sobre a regulamentação da gratificação por Condições Especiais de Trabalho - GCET, no âmbito do Poder Judiciário do Estado do Piauí, alterada pela Resolução nº 130, de 18 de fevereiro de 2019 e Resolução nº 201/2021, de 01 de fevereiro 2021, Resolução nº 245/2021 e Resolução nº 279/2022;

CONSIDERANDO que, no exercício de cargos ou funções públicas de denominação idêntica, é possível ser exigido de seus ocupantes desempenho de atividades com diferentes graus de responsabilidade e complexidade;

CONSIDERANDO o Ofício Nº 59354/2022 - PJPI/TJPI/PRESIDENCIA/SOF (3749061) e a Decisão Nº 14517/2022 - PJPI/TJPI/SECPRE (3761281), nos autos do processo SEI Nº 22.0.000038636-0,

RESOLVE:

Art. 1º ATRIBUIR ao servidor abaixo a Gratificação por Condição Especial de Trabalho - **GCET - NÍVEL IV**, durante o mês de **NOVEMBRO/2022**, com vistas a atender ao interesse público e incentivá-lo no exercício de determinadas funções, realizadas por meios e modos que reclamam tratamento especial e dedicação exclusiva:

| SERVIDOR(A) | MATRÍCULA | PERÍODO | NÍVEL |
|---------------------------------|-----------|---------------|-------|
| MARCOS AURELIO ALVES DE ANDRADE | 30223 | NOVEMBRO/2022 | IV |

§ 1º O servidor mencionado nesta Portaria exercerá suas atividades neste Poder Judiciário, em regime de dedicação exclusiva e integral, não podendo exercer outras atividades.

§ 2º O servidor passará a cumprir 08 (oito) horas diárias de trabalho, observadas as regras e as escalas de plantões estabelecidas pelo Tribunal de Justiça, conforme necessidade de regulamentação, a fim de otimizar o fluxo dos processos sob sua responsabilidade.

Art. 2º O Presidente do Tribunal de Justiça poderá atribuir outras atividades além das ordinariamente cumpridas pelo servidor em condições especiais de trabalho.

Art. 3º Fica vedado o pagamento de hora-extra, a qualquer título, para o servidor mencionado nesta Portaria.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE e CUMPRA-SE.

GABINETE DA PRESIDÊNCIA DO EGRÉGIO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PIAUÍ, em Teresina-PI, 07 de novembro de 2022.

Desembargador **JOSÉ RIBAMAR OLIVEIRA**

Presidente do TJ/PI

Documento assinado eletronicamente por **José Ribamar Oliveira, Presidente**, em 07/11/2022, às 18:54, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

A autenticidade do documento pode ser conferida no site <http://sei.tjpi.jus.br/verificar.php> informando o código verificador **3761315** e o código CRC **8D422169**.

1.14. Portaria (Presidência) Nº 2327/2022 - PJPI/TJPI/SECPRE, de 07 de novembro de 2022

O Excelentíssimo Desembargador **JOSÉ RIBAMAR OLIVEIRA**, PRESIDENTE DO EGRÉGIO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PIAUÍ, no uso de suas atribuições regimentais,

CONSIDERANDO a publicação Resolução TJPI nº 93, de 11 de dezembro de 2017, que dispõe sobre a regulamentação da gratificação por Condições Especiais de Trabalho - GCET, no âmbito do Poder Judiciário do Estado do Piauí, alterada pela Resolução nº 130, de 18 de fevereiro de 2019, Resolução nº 201/2021, de 01 de fevereiro 2021, Resolução nº 245/2021 (DJ nº 9.261, de 22.11.2021) e Resolução Nº 257/2022 e Resolução nº 279/2022;

CONSIDERANDO que, no exercício de cargos ou funções públicas de denominação idêntica, é possível ser exigido de seus ocupantes desempenho de atividades com diferentes graus de responsabilidade e complexidade;

CONSIDERANDO o Ofício Nº 58238/2022 - PJPI/CGJ/GABCOR (3735370), a Informação Nº 79251/2022 - PJPI/TJPI/PRESIDENCIA/SEAD (3756840) e a Decisão Nº 14530/2022 - PJPI/TJPI/SECPRE (3762621), nos autos do processo SEI nº 22.0.000002896-0,

RESOLVE:

Art. 1º DESTITUIR, a partir do mês de NOVEMBRO/2022, a Gratificação por Condições Especiais de Trabalho - **GCET - NÍVEL IV**, atribuída à servidora **RAYSSA MARIA NUNES SANTOS DE FIGUEIREDO E SILVA**, matrícula nº 29742, através da Portaria (Presidência) Nº 1684/2022 -